



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

#### Município de São José do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Indústria e Comércio.  
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, Escavadeira Hidráulica acoplado com Rompedor, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Mini Escavadeira, Serviço Caminhão Basculante tipo **GUILHOTINA** e Caminhão Prancha, para transporte de máquinas pesadas, para a Secretaria de Obras e Agricultura.

1.2 - A contratação será por Ata de Registro de Preços, sendo que a requisição dos serviços será conforme necessidade da administração, com base na Lei 14.133 art. 83: **“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”**.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação de horas máquinas justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução de serviços essenciais ao Município, tais como terraplanagem, abertura de valas, destocamento, manutenção e conservação de estradas municipais, bem como dos acessos às propriedades rurais. Essas atividades são fundamentais para garantir melhores condições de trafegabilidade, assegurar o escoamento da produção agrícola, promover a mobilidade nas áreas rurais e atender de forma eficiente às demandas da população.

2.2 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão prancha tipo carreta trucada decorre da necessidade de viabilizar o transporte seguro e adequado de uma escavadeira hidráulica com peso aproximado de 22 (vinte e duas) toneladas, recebida pelo Município por meio de cessão do Estado. O referido equipamento é essencial para a execução de serviços de infraestrutura, como terraplanagem, abertura de valas, destocamento e manutenção de estradas e acessos rurais, atividades estas fundamentais para a melhoria da mobilidade, escoamento da produção agrícola e atendimento das demandas da população. Entretanto, o Município não dispõe em sua frota de veículo com capacidade técnica compatível para realizar o deslocamento desse equipamento de grande porte entre os locais de operação, o que inviabiliza sua utilização plena. Dessa forma, a contratação do serviço de caminhão prancha torna-se indispensável para garantir a segurança no transporte, a preservação do equipamento e a continuidade das atividades operacionais, assegurando maior eficiência na execução das ações de infraestrutura e desenvolvimento rural e urbano.



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3 - A contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhão basculante tipo guilhotina, modelo truck, 3 eixos, tração 6x4, incluindo motorista devidamente habilitado para a execução dos serviços. O veículo deverá possuir potência mínima de 320 CV e caçamba com capacidade mínima de 14 m<sup>3</sup>, em adequadas condições de uso, segurança e operação, visando atender às demandas das Secretarias Municipais. A necessidade da contratação decorre do fato de o Município não dispor, em sua frota própria, de veículo com porte e capacidade técnica compatíveis para atender às demandas operacionais existentes. O caminhão será utilizado principalmente no transporte de pedras, saibro, terra, brita e demais materiais empregados na manutenção e conservação de estradas municipais, acessos rurais e demais serviços de infraestrutura executados pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, assegurando melhores condições de trafegabilidade, apoio às atividades agrícolas e atendimento das necessidades da população. A empresa contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo manutenção do veículo, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

2.4 - Este estudo técnico tem, portanto, a finalidade de orientar o processo de contratação, assegurando a legalidade, eficiência e economicidade da ação administrativa, bem como o atendimento das necessidades operacionais do Município.

2.5 - A escolha das máquinas com no máximo 5 anos de uso tem como objetivo garantir um melhor desempenho operacional e maior confiabilidade no cumprimento das atividades. Considerando o alto nível de desgaste a que esses equipamentos estão sujeitos, especialmente devido à natureza intensa e contínua dos serviços prestados, optou-se por estabelecer esse limite de tempo de uso como critério técnico. Para a definição desse parâmetro, foram consultados os servidores da Secretaria de Obras do Município, que atuam diretamente com esse tipo de maquinário e possuem experiência prática quanto ao comportamento e à durabilidade dos equipamentos no dia a dia.

2.6 - A solução adotada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, consiste na renovação parcial da Ata de Registro de Preços vigente para a prestação de serviços com máquinas pesadas, contemplando os itens relativos à escavadeira hidráulica, rompedor, trator de esteira e retroescavadeira, equipamentos indispensáveis para a execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagens, drenagens, movimentação de solo, apoio a obras públicas e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

2.7 - Visando verificar a viabilidade da renovação, foram realizadas consultas às empresas detentoras dos registros de preços. As empresas responsáveis pelos itens passíveis de renovação manifestaram formalmente interesse na prorrogação da Ata, permanecendo válidas as condições e os valores registrados na licitação vigente.

2.8 - Além disso, foram realizados orçamentos e pesquisas de preços de mercado para análise da vantajosidade da renovação, sendo constatado que os valores registrados na Ata vigente permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, demonstrando que a renovação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.9 - Por outro lado, uma das empresas detentoras de registro de preços informou formalmente não possuir interesse na renovação da Ata. Em razão disso, os itens a ela vinculados não serão objeto de renovação, sendo necessário promover novo procedimento licitatório para garantir a continuidade da prestação dos serviços correspondentes.

2.10 - Da mesma forma, para atender outras demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras não contempladas pela renovação, será realizado novo procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, contemplando, entre outros, serviços com escavadeira hidráulica de no mínimo 18 toneladas, mini



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

escavadeira, caminhão guilhotina e caminhão prancha, visando assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução das atividades do Município.

2.11 - Dessa forma, conclui-se que a renovação parcial da Ata de Registro de Preços vigente, aliada à realização de novo procedimento licitatório para os demais itens necessários, constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2 - O requisito é que a contratação respeite as normas técnicas que seja um serviço de qualidade, que atenda os padrões mínimos exigido pelo mercado e por fim visando eficiência e eficácia nos serviços fornecidos para o Município.

4.3 - A Secretaria Municipal de Obras é responsável por assegurar a ordem e o pleno funcionamento de sua estrutura operacional, realizando rotineiramente manutenções em diversos pontos sob sua responsabilidade ou dependência. Suas atribuições incluem a execução de ações relacionadas a obras públicas em geral, bem como manutenções corretivas e intervenções em logradouros públicos, pontes, pontilhões, bocas de lobo, bueiros, recuperação e/ou construção de calçadas, reforma de pequenas praças, além de reformas e adaptações em imóveis, vias públicas, espaços comunitários, áreas de lazer e prédios administrados pela Prefeitura Municipal.

4.4 - A contratada deverá fornecer as máquinas e (veículos) abastecidas, com operadores, devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

4.5 - A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município.

4.6 - A empresa contratada deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento. O ano de fabricação das máquinas deverá ser, no máximo, de 5(cinco) anos, visando garantir a eficiência e a confiabilidade na execução dos serviços, exceto o caminhão guilhotina. Para o caminhão prancha o ano de fabricação deverá ser, de no máximo 15(quinze) anos. Todas as despesas relacionadas à operação dos equipamentos, incluindo manutenção, lubrificantes, fornecimento de operador e quaisquer outros encargos necessários ao pleno funcionamento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.7 - Assim, opta-se por estabelecer requisitos relacionados à capacidade técnica, potência, segurança, desempenho e condições adequadas de funcionamento dos veículos, garantindo a eficiência na execução dos serviços e observando os princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

4.8 - O prazo de validade do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

a) **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

d) Regularidade Econômica Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações apresentando certidão negativa de falência.

e) Requisitos Técnicos: As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

4.10 - Os serviços de horas maquina serão executados conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de até 3 (tres) dias depois do recebimento das respectivas Ordens de Compra, nos locais a serem indicados pela Secretaria solicitante e referente a prestação de serviço com caminhão prancha, este deverá estar disponível para atendimento mediante solicitação com, no mínimo, 12 horas de antecedência. A quantidade de deslocamentos não será previamente limitada, pois dependerá da demanda dos serviços a serem executados. O número de viagens poderá variar conforme a necessidade, podendo ocorrer uma ou mais vezes por semana, conforme o planejamento e execução das atividades operacionais. A prestação de serviços com caminhão caçamba será executada conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria solicitante. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva solicitação, nos locais previamente indicados pela Secretaria responsável. O caminhão deverá permanecer disponível para atendimento das demandas mediante solicitação com antecedência mínima de 12 (doze) horas, garantindo agilidade e continuidade na execução dos serviços públicos. A quantidade de serviços e o número de horas a serem executadas não poderão ser previamente definidos, uma vez que estarão condicionados à demanda efetiva das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, os serviços poderão ocorrer uma ou mais vezes por semana, conforme o planejamento, cronograma e necessidade das Secretarias Municipais.

4.11 - A contratada poderá ainda ser convocada para prestar serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, mediante solicitação de, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, por parte da Secretaria solicitante.

4.12 - O motorista deverá estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN e o veículo deverá estar com sua documentação em dia e possuir as licenças do DAER e DNIT (Autorização Especial de Trânsito- AET).

4.13 - A contratada responsabiliza-se por quaisquer multas de trânsito que houver durante a execução do contrato e deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, sem qualquer onus ao município em caso de acidente.

4.14 - Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou email).

4.15 - A empresa contratada deverá disponibilizar o maquinário solicitado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de solicitação do serviço, garantindo o início imediato da execução. Todos os custos relacionados à mobilização e desmobilização dos equipamentos, alimentação e transporte do operador, fornecimento de combustível, seguros, bem como quaisquer outros encargos necessários à realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada. Além disso, caberá à empresa arcar com as despesas relativas ao fornecimento de materiais e à mão de obra necessária para a operação e manutenção dos equipamentos, incluindo controles, regulagens e eventual reposição de peças, de forma a assegurar o pleno funcionamento das máquinas durante a execução dos trabalhos.

4.16 - O pagamento, sera contabilizado a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pela secretaria, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela administração.

4.17 - O presente serviço é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da prefeitura.



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.18 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.19 - As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.20 - Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação têm como base as últimas contratações realizadas com objeto semelhante, bem como a quantidade de protocolos já formalizados por produtores rurais junto à administração municipal. Considerando que não é possível prever com exatidão a demanda futura, optou-se por adotar uma margem ampliada nos quantitativos, de modo a atender eventuais solicitações adicionais. Diante dessa imprevisibilidade e visando garantir maior flexibilidade administrativa, optou-se pela modalidade de Registro de Preços. Neste contexto, apresenta-se a seguir a respectiva memória de cálculo:

Quant.	Descrição
400 horas	Serviço de <b>escavadeira hidráulica</b> , sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90m <sup>3</sup> , com peso mínimo de 18 toneladas, com operador.
1000 horas	Serviço de <b>escavadeira hidráulica</b> , sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,19m <sup>3</sup> , com peso mínimo de 22 toneladas, com operador.
400 horas	Serviço de <b>trator esteira</b> , com peso mínimo de 14 toneladas, com escafificador traseiro e com lamina hidráulica frontal, com operador.
200 horas	Serviço de <b>rompedor hidráulico</b> com peso operacional acima de 1,800 Kg, com diâmetro mínimo de ferramenta de 135 mm, com frequência mínima de golpes superior a 500 golpes por minuto, e energia de impacto mínimo de 5.000 joules, equipado com horímetro, em pleno estado de funcionamento.
600 horas	Serviço de <b>mini escavadeira</b> com peso operacional mínimo de 4.190 kg, potencia bruta mínima de 24,7hp, concha de no mínimo 0,12m <sup>3</sup> e 2.810mm profundidade de escavação, com operador
400 horas	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com operador
700 horas	<b>Caminhão basculante, tipo guilhotina</b> , truck 3 eixos, tração 6x4, potência mínima de 320 CV, equipando com caçamba de no mínimo 14 m <sup>3</sup> capacidade de carga e com motorista devidamente habilitado para a função.
120 deslocamentos	<b>Serviço de transporte com caminhão prancha</b> , tipo carreta trucada, acompanhado de motorista profissional, para o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa para a prestação de serviços ao município. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor- prestadores de serviços. Efetuou-se pesquisas no Banco de Preços, bem como com as empresas atualmente detentoras das Atas de registros de Preços, formulando-se o que segue:

Quant.	Descrição	Ata de Registro de preços atual	Valores em pesquisas
400 horas	Serviço de <b>escavadeira hidráulica</b> , sobre	-	R\$ 397,16



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90m <sup>3</sup> , com peso mínimo de 18 toneladas, com operador.		
1000 horas	Serviço de <b>escavadeira hidráulica</b> , sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1,19m <sup>3</sup> , com peso mínimo de 22 toneladas, com operador.	R\$ 417,00 ARP 013/2025	R\$ 451,67
600 horas	Serviço de <b>tratoesteira</b> , com peso mínimo de 14 toneladas, com escarificador traseiro e com lamina hidráulica frontal, com operador.	R\$ 440,00 ARP 013/2025	R\$ 456,61
200 horas	Serviço de <b>rompedor hidráulico</b> com peso operacional acima de 1,800 Kg, com diâmetro mínimo de ferramenta de 135 mm, com frequência mínima de golpes superior a 500 golpes por minuto, e energia de impacto mínimo de 5.000 joules, equipado com horímetro, em pleno estado de funcionamento.	R\$ 570,00 ARP 013/2025	R\$ 622,50
600 horas	Serviço de <b>mini escavadeira</b> com peso operacional mínimo de 4.190 kg, potencia bruta mínima de 24,7hp, concha de no mínimo 0,12m <sup>3</sup> e 2.810mm profundidade de escavação, com operador	-	R\$ 237,50
300 horas	Serviço de Retroescavadeira 4x4 com operador	R\$ 268,89 ARP 013/2025	R\$ 274,44
700 horas	<b>Caminhão basculante, tipo guilhotina</b> , truck 3 eixos, tração 6x4, potência mínima de 320 CV, equipando com caçamba de no mínimo 14 m <sup>3</sup> capacidade de carga e com motorista devidamente habilitado para a função.	-	R\$ 300,11
120 deslocamentos	<b>Serviço de transporte com caminhão prancha</b> , tipo carreta trucada, acompanhado de motorista profissional, para o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados.	-	R\$ 1.016,60

\* Os itens acima, nos quais consta o respectivo número da Ata de Registro de Preços, serão objeto de renovação, mantendo-se os valores atualmente vigentes, uma vez que estes se mostram compatíveis com os orçamentos e pesquisas de mercado realizados, demonstrando a vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Para fins de estimativa de valores da presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas similares, em conformidade com os parâmetros previstos na legislação vigente. Os valores obtidos serviram como base para a definição do preço estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7.2 - Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 1.502.023,00 (Um milhão, quinhentos e dois mil e vinte e três reais), conforme previsão constante no Orçamento de 2026, destinado à eventual prestação de serviços de horas-máquina, locação de caminhão caçamba e caminhão prancha. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação não gera obrigação imediata de



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução ou consumo integral dos quantitativos estimados, passando a existir efetivamente apenas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante futuras solicitações e emissões de empenho.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - O Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, através de Pregão Eletrônico se mostra mais vantajosa, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

8.2 - A solução proposta consiste na contratação de serviços por meio de horas-máquina, bem como na prestação de serviço de transporte com caminhão prancha, tipo carreta trucada, com motorista, destinado ao deslocamento de máquinas pesadas e caminhão GUILHOTINA. Esses serviços atenderão às demandas da Secretaria de Obras, Viação, Indústria e Comércio, e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais do município e melhor atender os munícipes e as demandas da administração pública municipal.

8.3 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após a entrega do relatório de serviços, e mediante aprovação do Secretário da pasta, após a empresa poderá emitir a nota fiscal e o pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Viação e Comércio indicará servidores para atuarem como gestor e Fiscal do contrato.

11.2 - O gestor do contrato é o Secretário da pasta em exercício, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será o servidor Dirceu Joaquim Mossmann, lotado na Secretaria de Obras, Indústria e Comércio.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221 – Centro – São José do Sul – RS CEP: 95.748-000 - Fones: 0800 000 3019



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Para a contratação almeja-se que a empresa contratada possua responsabilidade ambiental, possua equipamento de no máximo 5 anos de uso, descrito e não poluente, que seus funcionários tenham conhecimentos básicos sobre o meio ambiente e suas responsabilidades na execução do serviço, uma vez que este eventualmente acarreta na intervenção do meio ambiente.

## 14. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 29 de Maio de 2026.

---

Mateus Maurer Weimer  
Responsável pelo ETP

---

Carlos Roberto Kuhn  
Secretário de Obras, Viação, Ind. e Comercio

---

Magali Regina Lottermann  
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

### DA APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

São José do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Juliane Maria Bender  
Prefeita Municipal